



LEI N°. 332/2020

De 21.09.2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTAR O CONVENIO N° 01/2019 - IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.132,71 (Três Milhões, Cento e trinta e dois Reais e Setenta e Um Centavos) para dar atendimento às despesas com Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica no Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.302.21 - SAMU **138** **R\$ 11.028,00**

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.302.20 - TETO MAC **137** **R\$ 52.922,82**

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ - ESF e ESB

05.301.27 - INCENTIVO APS - CAPTAÇÃO PONDERADA **136** **R\$ 288.450,36**

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV



02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ - ESF e ESB

05.301.26 - INCENTIVO APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO 136 R\$ 7.549,64

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ - REPASSE PARA CUSTEIO

01.310.00 - SAÚDE - GERAL 140 R\$ 2.653.742,98

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.00 - GERAL 144 R\$ 11.028,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.302.20 - TETO MAC 144 R\$ 52.922,82

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.301.20 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO 151 R\$ 282.438,91

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL 93 R\$ 350.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01.310.00 - SAÚDE - GERAL 154 R\$ 2.000.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.310.00 - SAÚDE - GERAL 159 R\$ 35.000,00



02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

01.310.00 - SAÚDE - GERAL **160** **R\$ 168.742,98**

02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

02.09.01 - ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01.110.00 - GERAL **214** **R\$ 100.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2020 (Lei 282 de 03 de Dezembro de 2019) e na LDO 2020 (Lei 270 de 24 de Julho de 2019) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2.020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal